18.667.212/0001-92

Processo: 0155/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 66

130

Ata de Sessão Pública de Pregão - Presencial

Objeto:

Contratação de prestação de serviços para organizar, coordenar, premiar e arbitrar os jogos esportivos regionais a serem realizados na cidade de Pouso Alto em parceria com o Jornal Panorama.

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 10, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciados os representantes das seguintes empresas:

Alfonso Eventos Ltda, CNPJ 23.531.428/0001-66, representanda por Thalita Braga Nogueira

Em seguida, o Pregoeiro recebeu as declarações das Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 com os Documentos de Habilitação. Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital. As propostas foram classificadas no mapa de Classificação de Propostas, onde foram selecionadas as licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02. Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os representantes das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do representante da proposta de maior preço em ordem decrescente. As ofertas de lances ocorreram da forma como descritas no Mapa de Apuração. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de preços, conforme o caso, e inserido no Mapa de Apuração. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços obtidos na propostada primeira classificada, por lote, são aceitáveis. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da(s) proponente(s) primeira(s) classificada(s), por lote, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados e as propostas dos credenciados foram rubricadas pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos representantes credenciados, para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foi(ram) declarada(s) vencedora(s):

Fornecedor: Alfonso Eventos Ltda

Requisição: 0155/001

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
	Prestação de serviços para organizar e coordenar os jogos esportivos regionais a serem realizados na cidade de Pouso Alto en parceria com o Jornal Panorama, incluindo os serviços de Arbitragem e premiação.	un n	1	R\$ 15.900,00
		Valor total R\$ 15.900,00		

Após a declaração do resultado deste pregão, foi franqueada a palavra aos licitantes credenciados, ao Pregoeiro e sua equipe de apoio para suas manifestações:

Tendo em vista que as licitantes presentes não manisfestaram interesse em recorrer foi-lhes informado que decaem neste momento deste direito, nos termos da Lei Federal 10.520/2002.

18.667.212/0001-92

Foi informado aos presentes que o resultado será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação e homologação. Fazem-se integrantes da presente ata os mapas de Classificação e Apuração de Propostas como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes.

Pregoeiro

Equipe de apoio:

Representantes credenciados:

Alfonso Eventos Etda - Thalita Braga haqueia

18.667.212/0001-92



Processo: 0155/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 66

Termo de Adjudicação

O(A) Prefeito Municipal de POUSO ALTO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Alfonso Eventos Ltda, licitante(s) vencedora(s) do processo licitatório na modalidade de Pregão presencial sob o Nº 66, que tem como objeto Contratação de prestação de serviços para organizar, coordenar, premiar e arbitrar os jogos esportivos regionais a serem realizados na cidade de Pouso Alto em parceria com o Jornal Panorama.

POUSO ALTO, 22 de outubro de 2018

Juliano Cláudio da Silva Prefeito

P

18.667.212/0001-92



Processo: 0155/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 66

Termo de Homologação

O(a) Prefeito de POUSO ALTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 0155/2018, referente ao processo licitatório na modalidade de Pregão presencial acima epigrafado, que tem como objeto Contratação de prestação de serviços para organizar, coordenar, premiar e arbitrar os jogos esportivos regionais a serem realizados na cidade de Pouso Alto em parceria com o Jornal Panorama.

POUSO ALTO, 22 de outubro de 2018

Juliano Cláudio da Silva Prefeito



18 667 212/0001-92

Processo: 0155/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 66



CONTRATO ADMINSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS - PESSOA JURÍDICA

Nº 2018.10-016

CONTRATANTE: Município de POUSO ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça José Capistrano de Paiva, número 69, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Juliano Cláudio da Silva, portador do RG M-7.050.477 e do CPF 038.390.216-93.

CONTRATADA: Alfonso Eventos Ltda, CNPJ Nº 84, sediada à Rua Mateus Guimarães dos Santos, 84, em BAEPENDI, MG, neste ato representadapor Alfonso Domingos Velasquez Maciel, portador do RG MG -14.892.192e do CPF 120.592.446-92.

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 0155/2018 - Pregão presencial, 66 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULAPRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativotem como objeto Contratação de prestação de serviços para organizar. coordenar, premiar e arbitrar os jogos esportivos regionais a serem realizados na cidade de Pouso Alto em parceria com o Jornal Panorama...

CLÁUSULASEGUNDA- DA EXECUÇÃODO CONTRATO- PRESTAÇÃODE SERVICOS

- 2.1 Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafadoe seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.
- 2.1.1 A CONTRATAD. Adeverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a OS - Ordem de Serviço, emitida pelo Departamentode Compras e Licitações ou por outro Departamentoou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;
- 2.1.2 A prestação de serviço poderá ser executada com fornecimento de materiais, caso conste da OS ordem de serviço, conforme dispuser a proposta ofertada pela CONTRATADA.
- 2.2 Não será recebida qualquer prestação de serviço, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da OS - ordem de serviço, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetivae regular liquidação.
- 2.2.1 Esta regularidadeno recebimento da prestação de serviço será condição a ser observadapara a preparaçãodo pagamento.
- 2.3 A CONTRATADAnão poderá aceitar ou executar qualquer serviço solicitado sem a respectiva OS ordem de serviço, pois a Administração CONTRATANTEnão se responsabilizará por serviço executado que não esteja devidamenteautorizado na forma prevista. Isabela Martins Ribeiro

2.4 - O CONTRATAINTEnão aceitará prestação de servicos, item ou itens do obieto contratado que não OAB/MG:169.925

Juliano Claudio da Silva Prefeito Municipal

18.667.212/0001-92

atender(em)as especificações requisitadas, ou ainda que for(em)considerado(s)inadequado(s)para so objetivos deste Contrato Administrativo.

- 2.4.1 Havendorecusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADAdeverácorrigir, repararou substituir o(s) serviço(s) em desconformidadecom a OS Ordem de Serviço, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquerajuste e/ou indenização.
- 2.4.2 Havendoa inclusão de materiais/produtos na prestação de serviços e os mesmos sendo recusados, a CONTRATADAdeveráfazer as substituições nas mesmas condições do subitem anterior.
- 2.5 A prestação de serviço se dará ainda nas condições a seguir:
- **2.5.1** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com a programação feita pela Secretaria Municipal de Esportes, que integra a realização de todos os jogos a serem disputados por equipes e as disputas individualizadas, conforme a ordem de serviço;
- 2.5.2 Não será aceita a execução de qualquertipo de serviço com desconformidadecom a proposta ofertada ou diferente da programação, ou ainda em contrário ao que foi planejado;
- **2.5.3** Os serviços serão conferidos no ato da sua execução de cada modalidade esportiva e, caso não satisfaça os objetivos propostos e a ordem de serviço, a Administração não fará o respectivo pagamento.
- **2.5.4** A CONTRATADAdeveráfazer a premiação dos vencedoresdas modalidades esportivas disputadas coletivas ou individuais, conforme as inscrições confirmadas e a efetivaparticipação dos atletas, mediante a programação do evento publicada pela Secretaria de Esporte da Prefeitura Municipal de Pouso Alto.
- **2.5.5** A CONTRATADA, quando da execução do objeto, deveráobrigatoriamente emitir e entregar a respectiva nota fiscal, anexada a autorização de serviço OS, com a descrição clara de toda a sua execução, para facilitar a conferência pela fiscalização.
- **2.5.6** A CONTRATADA, quando da apresentação da nota fiscal, por serviço, deverádescrevero número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.
- 2.5.7 A prestação de serviços organização do evento e a arbitragem das disputas será prestada direta e exclusivamente pela CONTRATADAno local designado pela fiscalização do contrato, qual seja dentro do Município de Pouso Alto.
- **2.5.8** Todas as despesas com viagens, estadia, alimentação dos juízes e auxiliares da arbitragem e/ou fiscais, bem como as remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ou ainda quaisquer encargos que recaiam ou venham recair sobre a prestação dos serviços serão de total e exclusiva responsabilidadeda CONTRATADA.
- **2.5.9** O servidormunicipal Luiz Paulo Reis de Moraes será responsávelpara fiscalizar a prestação dos serviços da CONTRATADAe para conferi-la, aceita-la ou recusá-la, bem como terá a obrigação de atestar a respectiva execução, bem ainda para liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

CLÁUSULATERCEIRA- DO PRAZO DA EXECUÇÃODO CONTRATO

- 3.1 O prazo para a execução do serviço do objeto deste contrato administrativoserá de 22/10/2018a 03/12/2018
- 3.2 O prazo referidopoderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requeridopela CONTRATADAcom motivada fundamentação e deferimento do CONTRATANTE.
- 3.3 Dentro da vigênciado item anterior, o objeto será prestado total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as ordens de serviço OS, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.
- 3.4 Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativodo objeto contratado, salvo se houvercelebração de termo aditivo. a prestação de servico deveráser encerrada imediatamente. independente

uliano Clávidio da Silva Prefeito Municipal Isabela Martins Ribeiro Schultz Advogada OABIMG:169.925 Página 2 de 6

18.667.212/0001-92

de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendosempre o interesse da Administração CONTRATANT

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADOE DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Dá-se ao presente contrato administrativo, o valortotal e irreajustávelde R\$ 15.900.00 (Quinze Mil e NovecentosReaiL).
- 4.2 No valor referido estão inclusos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços requisitados, bem como os outros encargos que incidam ou venhama incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTEque exceda no valorreferidono item anterior.
- 4.3 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) mediante a entrega e verificaçãoda Nota Fiscal pelo Setor de Compras da Prefeitura.
- 4.4 Na nota fiscal deveráestar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.
- 4.4.1 Deveráestar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s)OS ordem de servico, condição para recebimento da prestação de serviço, bem como para que o pagamento seja efetuado.
- 4.4.3 Quando na prestação do serviço estiver incluído o fornecimento de materiais, a nota fiscal deveráser emitida, obrigatoriamente, separando o valordo serviço e do valor correspondente aos materiais, de forma a atender Instrução Normativada Receita Federal do Brasil nº 971/2009.
- 4.5 Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para fiscalizar da execução contratual será possível a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- 4.6 Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADAdeverá, obrigatoriamentemanter durante toda a execução contratual a sua regularidadepara com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 4.6.1 A regularidadeserá conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendoqualquerirregularidade,o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.
- 4.7 Não haverápagamento referente a prestação de serviço em desconformidadecom a OS ordem de serviço ou que tenha havido recusa pela fiscalização do contrato.
- 4.7.1 Também não haverápagamento referente a prestação de serviço sem a respectiva OS, condição da execução do serviço referidana cláusula segunda deste instrumento.
- 4.8 O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.
- 4.9 A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuaráa retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deveráestar destacado na Nota Fiscal.
- 4.9.1 A CONTRATADAdeveráencaminharjunto com a nota fiscal, documento que comprovesua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentara declaração de faturamento indicando o nívelda tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementarnº 123/2006.
- 4.9.2 A CONTRATADAé responsávelpela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas ficais.

CLÁUSULAQUINTA - DA DOTAÇÃO OR ÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

05.00.27.812.0006.2016.3.3.90.39

Isabela Martins Ribeiro Sch

Página 3 de

Juliano Cláudio da Silva Prefeito Municipal

Advogada AB/MG:169.925

18.667.212/0001-92

CLÁUSULASEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA GARANTIA

- 6.1 A CONTRATADAse responsabiliza a prestar o serviço do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a OS - Ordem de Serviço e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTEpossíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidadena execução pactuada.
- 6.2 A CONTRATADAse responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza. disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.
- 6.3 A CONTRATADAé a única responsávelpela total execução deste contrato.
- 6.4 A CONTRATADAse obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidadeoperacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para a prestação do serviço do objeto deste contratado, conforme condições para apresentação da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.
- 6.4.1 A CONTRATADAfica obrigada a dar garantia da prestação do serviço pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se outro maior não for pactuado, no que se refereaos reparos comuns.
- 6.4.2 Quando a prestação de serviço envolvero fornecimento de materiais, além do prazo mínimo referido, a CONTRATADAgarante os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.
- 6.5 Será da CONTRATADAa garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes à prestação dos serviços, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.
- 6.6 A CONTRATADAresponde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamenteapurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado viera causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTEou a terceiros.

CLÁUSULASÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃOE DA TRANSFERÊNCIADO CONTRATO

- 7.1 A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir os serviços executados e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.
- 7.2 A não observânciado item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.
- 7.3 Este contrato administrativonão poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULAOITAVA - DAS ALTERAÇÕESE DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidadecom os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.1.1 - Quando a prestação de serviço for executada de forma contínua e imprescindívelpara a Administração CONTRATANTE, poderá o contrato, com a devidajustificativa, ser prorrogadonas condições previstas nos incisos II ou IV, do referidoart. 57, conforme o caso.

Isabela Martins Riberro Schul Advogada

Pági ÖABIMG:169.9

Juliano Clándio da Silva Prefeito Municipal

18.667.212/0001-92

- **8.1.2** Havendoprorrogação contratual conforme disposto no item anterior, no interesse da Administração, o valordo contrato poderá ser revisto, após completar 12 (doze) meses de execução, observando-seo índice da repactuação pelo INPC/IBGE acumulado no períodoou por outro que venhaa substitui-lo.
- **8.1.3 -** A CONTRATADAfica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE.
- **8.1.4 -** Havendomodificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiroda contratação.
- **8.1.5** O valordo contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadremnas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configuremálea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.
- **8.2** A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequênciano comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.
- **8.3** A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e garantindo-lheo direito da ampla defesa e do contraditório.
- **8.4** Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvênciada CONTRATADA.

CLÁUSULANONA - DO RECONHECIMENTODAS SANÇOESE DAS PENALIDADES

- 9.1 A CONTRATADAdeclara reconheceros direitos da Administração CONTRATANTE a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.
- 9.2 As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADAas sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:
- 9.2.1 10% (dez por cento) do valorcontratado pela sua inexecução total;
- 9.2.2 5% (cinco por cento) do valortotal do contrato pela sua inexecução parcial;
- 9.2.3 10% (dez por cento) do valorda (OS) ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;
- **9.2.4 -** 5% (cinco por cento) do valor da (OS) ordem de serviço quando houver a execução em desconformidadecom a requisição.
- 9.3 O recolhimento das multas referidas deveráser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.
- **9.4** Além da aplicação de multas, o CONTRATANTEpoderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.
- 9.5 Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULADÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Isabela Martins Ribeiro Schultz Advogada OABIMG:169.925

Página 5 de 6

Juliano Cláudio da Silva Prefeito Municipal

18.667.212/0001-92

- **10.1** Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.
- **10.2** As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇOpara dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualqueroutro, por mais privilegiadoque seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e iurídico efeito. perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO. 22 de outubro de 2018

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Juliano Cláudio da Silva
Prefeito (a)
Alfonso Eventos Ltda
Alfonso Domingos Velasquez Maciel
Visto: Wisto:
sabela Martins Ribeiro Schultz
169925
lustadio Moraes Programas
20. J45. RG: MG 10. 383, 698